



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº: 18.457/14

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas para 2015 na Rede Municipal de Ensino de Lorena.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na L.C. n.º 37 de 28 de dezembro de 2006, alterada pela L.C. n.º 170 de 18 de dezembro de 2013 e considerando normativa apresentada pela Secretária Municipal da Educação de Lorena.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica disciplinado por esta Portaria o Processo de Atribuição de classes e aulas para em 2015, destinado a:

- I- Composição de Jornada de Trabalho Atual dos Docentes efetivos,
- II- Redução de Jornada de Trabalho Atual, quando solicitada.
- III- Atribuição de classe ou aulas a docentes Adidos,
- IV- Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho referente a:
 - 1. Aulas livres de disciplinas de 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental que não componham cargo,
 - 2- Classes de 1º ao 5º ano em substituição por até 30 dias.
 - 3- Aulas em substituição de disciplinas de 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental
 - 4- Aulas das Disciplinas da Educação de Jovens e Adultos - EJA
 - 5- Aulas de Reforço - Recuperação Paralela.
 - 6-. Aulas de "Atividades Complementares" desenvolvidas no contra turno das aulas regulares dos alunos.



LIVRO DE PORTARIAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 2.º - Compete a Secretária da Educação:

I - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria;

II - Compor Comissão Coordenadora do Processo de atribuição de classes e/ou aulas;

III- promover providências para o ingresso de docentes aprovados e classificados no Concurso Municipal de Lorena-2013 - área Educação, na existência de vagas.

IV - solucionar os casos oriundos.

Artigo 3.º- Compete ao Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lorena:

I- Convocar os docentes lotados na sua Unidade Escolar, inclusive os que se encontram afastados em licença saúde, afastados em função correlata, designados em cargo ou função de confiança, ou outro tipo de afastamento para proceder à inscrição para atribuição de classes e/ou aulas do cargo e atribuição de carga suplementar para o ano letivo de 2015,

II- Remeter os requerimentos de inscrição recebidos na U.E à Seção de "RH" da Secretaria Municipal da Educação, com relação de remessa,

III- Receber da Seção de "RH" da Secretaria da Educação a classificação dos docentes de sua Unidade Escolar e dar conhecimento a cada um deles.

IV- Providenciar:

a- **Encaminhamento imediato dos requerimentos** formulados por docentes PEF II de sua Unidade Escolar **quanto à redução de Jornada de Trabalho, a seguir relacionadas, para despacho/decisão imediata da Secretária da Educação, antecedendo** a primeira sessão de atribuição de aulas:

a.1- Jornada Parcial (16aulas + 08 atividades) ou

a.2- Jornada Reduzida (12aulas + 06 atividades),



LIVRO DE PORTARIAS

b- Fixação e divulgação - antecedendo a primeira sessão de atribuição - de **um dia e horário para cumprimento do "HTPC"** - Horário Pedagógico Coletivo em sua Unidade Escolar, atendendo a opção manifestada pela maioria de seus docentes efetivos, tendo como alternativas para essa fixação um dia da semana de 2ª feira a 5ª feira.

c- Atribuição na Unidade Escolar de classes para composição da Jornada de Trabalho dos docentes PEF- I efetivos de sua U.E. para 2015.

d- Atribuição de aulas/disciplinas, **juntamente com a Comissão Coordenadora da Atribuição na Sede da Secretaria da Educação**, para composição da Jornada de Trabalho dos docentes PEF- II efetivos de sua U.E. para 2015.

V- Encaminhamento à Seção de "RH" da Secretaria da Educação:

1- Cópia da ata simplificada da sessão de atribuição realizada - modelo único.

2- Relação dos **docentes PEF I** que **não conseguiram** em sua Unidade Escolar a atribuição de classe em seu respectivo segmento de ensino e **que participarão obrigatoriamente de sessão de Atribuição de classe na sede da Secretaria da Educação - Docentes Adidos.**

3- **Saldo de classes existente na Unidade Escolar**, após atribuição aos seus docentes efetivos.

Artigo 4.º - Compete à Comissão Coordenadora da Atribuição de classes e aulas na Sede da Secretaria da Educação:

1- Proceder à atribuição de classes aos docentes PEF I - **declarados Adidos nas Unidades Escolares.**

2- Proceder juntamente com os Gestores Escolares das Unidades Escolares a:

2.1. Atribuição de aulas/disciplina aos docentes PEF II para **composição** de sua respectiva Jornada de Trabalho na Unidade Escolar sede de lotação.



LIVRO DE PORTARIAS

2.2. Atribuição de aulas/disciplina aos docentes PEF-II para **complementação** de sua Jornada de Trabalho para 2015, em Unidade Escolar diversa de sua sede de lotação.

3- Proceder a:

3.1. Reserva de cargos vagos, se existentes, destinados aos ingressantes pelo Concurso Público Municipal de 2013.

3.2. Atribuição de Carga Suplementar de Trabalho aos docentes PEF I e PEF II requerentes e classificados para esse fim.

DAS JORNADAS DE TRABALHO

Artigo 5.º- As Jornadas de Trabalho dos docentes efetivos tratadas nesta Portaria, são as fixadas no Artigo 26 da L.C n.º 37/2006, alterado pela L C n.º 170 de 18 de dezembro de 2013, a saber:

1- Jornada Básica de Trabalho: (20 horas/aulas e 10 atividades extraclasse)

2- Jornada Parcial de Trabalho: (16aulas + 08 atividades extraclasse)

3- Jornada Reduzida de Trabalho: (12aulas + 06 atividades extraclasse),

Parágrafo único- Normas disciplinando a forma de cumprimento das Atividades extra classe (sem interação com alunos) serão editadas em Comunicado a ser expedido pela Secretária Municipal da Educação.

Artigo 6.º. São consideradas vagas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, **para atendimento aos docentes Adidos e posteriormente aos Docentes Ingressantes por Concurso**, na existência de saldo/cargo em cada segmento de ensino:

I- Classes Vagas no Ensino Fundamental I ou Educação Infantil respectivamente existentes numa Unidade Escolar e que **excedam ao número de Docentes Titulares de cargos do correspondente segmento de ensino.**

II- Cargos Vagos compostos por Aulas Livres de Disciplinas específicas do Ensino Fundamental de acordo com a carga horária fixada na Matriz Curricular da Secretaria, existentes numa mesma ou em mais de uma



LIVRO DE PORTARIAS

Unidade Escolar e que **excedam as aulas que compõem as Jornadas de Trabalho dos Docentes Titulares** de cargo da mesma disciplina, naquela Unidade Escolar.

Artigo 7.º- Após Remoção e constituição das Jornadas de Trabalho dos docentes Titulares em exercício na Rede Municipal de Ensino eventuais **saldos de cargos/classes ou cargos/disciplinas livres** disponíveis em cada Unidade Escolar **serão reservados para ingresso de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2013 – área Educação.**

§ 1.º- Reservados os cargos vagos/disciplina para os docentes ingressantes de que trata o “caput” eventual saldo de aulas-disciplinas livres e substituições diversas poderá ser atribuído, na Sede da Secretaria da Educação, como Carga Suplementar de Trabalho aos docentes inscritos e classificados para tal fim.

§ 2.º- Até o ingresso de novos Titulares por concurso de que trata o “caput”, as classes e aulas/disciplinas livres correspondentes a esses cargos e ainda saldo de classes e aulas em substituição existente nas Unidades Escolares será atribuído aos docentes do **Cadastro Reserva do Concurso Público n.º 001/2013, em rigorosa ordem de classificação inicial desses docentes no respectivo segmento.**

§ 3.º- Durante o ano letivo na Unidade Escolar as atribuições de substituições até 30 dias estarão a cargo do Gestor dessa Unidade e será atribuída aos docentes inscritos para este fim da própria Unidade Escolar e na falta de interesse desses, será atribuída a docente de outra Unidade Escolar interessado e inscrito e constante de Relação a ser fornecida pelo “RH” da Secretaria da Educação.

§ 4.º A atribuição tratada no § 3.º será registrada em ata conforme disciplinado anteriormente, cuja cópia deverá acompanhar o Boletim de Frequência (Ponto) mensal, para pagamento da substituição.

§ 5.º- As substituições maiores de 30 (trinta) dias, com todos os seus detalhes, deverão ser comunicadas por escrito (ou e-mail) pelo Gestor Escolar ao R.H da



LIVRO DE PORTARIAS

Secretaria da Educação para providência de Edital de Atribuição para contratação de docentes do Cadastro Reserva do Concurso n.º 001/2013.

DA INSCRIÇÃO DO DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DE SUA JORNADA ATUAL DE TRABALHO E ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR.

Artigo 8.º- Os docentes efetivos da **Educação Infantil PEI e docentes efetivos do Ensino Fundamenta I PEF I** (1º ao 5º ano) **deverão requerer - Anexo I - na Unidade Escolar de sua lotação:**

I- Classe de seu segmento de concurso para composição de sua Jornada Básica de Trabalho Docente,

II- Carga Suplementar de Trabalho até o máximo de 06 (seis) horas-aulas para ser desenvolvida no turno diverso de suas aulas regulares na regência de:

- 1- Turmas de Reforço-Recuperação Paralela – 1º ao 5º ano E.F.
 - 2- Aulas das Disciplinas da parte diversificada da Matriz Curricular: Leitura e Produção de Textos **e/ou** Experiência Matemática nas séries iniciais do E.F.
 - 3- Aulas e/ou Atividades correspondentes às letras **“a”** a letra **“e”** a seguir registradas, para as quais seja habilitado, no caso de saldo após atribuição aos Docentes PEB II.
- a- Aulas/Disciplinas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II.
 - b- Aulas/Disciplinas da EJA – Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série).
 - c- Turma de Reforço-Recuperação Paralela nas Disciplinas: Português ou Matemática de 6.º ao 9.º ano do E.F.
 - d- Aulas das Disciplinas da parte diversificada da Matriz Curricular: Leitura e Produção de Textos **ou** Experiência Matemática de 6º ao 9º ano do E.F.
 - e- Aulas de “Atividades Complementares” desenvolvidas no contra turno das aulas regulares.



LIVRO DE PORTARIAS

Artigo 9.º- Os docentes **PEF II efetivos do Ensino Fundamenta II** deverão na Unidade Escolar de sua sede de lotação.

I- Manifestar sua opção por:

1- **PERMANÊNCIA** na **JORNADA DE TRABALHO ATUAL** - aquela por ele cumprida no ano letivo de 2014.

2- **REDUÇÃO** de sua **JORNADA DE TRABALHO ATUAL** - cumprida no ano letivo de 2014:

2.1- **Para: Jornada PARCIAL de Trabalho:** de 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas-aulas + 08 (oito) Atividades.

2.2- **Para: Jornada REDUZIDA de Trabalho:** de 18 (dezoito) horas-aulas semanais, sendo 12 (doze) horas-aulas + 06 (seis) Atividades.

II- Requerer a atribuição de aulas da disciplina específica de seu cargo para composição da Jornada de Trabalho de sua opção - Anexo I:

a- **JORNADA BÁSICA DE TRABALHO** (mínimo de 20 horas-aulas + 10 atividades).

b- **JORNADA PARCIAL DE TRABALHO** (16 horas-aulas + 08 Atividades)

c- **JORNADA REDUZIDA DE TRABALHO** (12 horas-aulas + 06 Atividades).

III - Requerer a atribuição de CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, com aulas da disciplina específica de seu cargo e/ou Disciplina(s) não específica(s) em que seja habilitado, conforme Anexo IV, para:

a- Aulas/Disciplinas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II.

b- Aulas/Disciplinas da EJA - Educação de Jovens e Adultos (5ª a 8ª série).

c- Turma de Reforço-Recuperação Paralela de 6.º ao 9.º ano do E.F - Disciplinas: Português **ou** Matemática.



LIVRO DE PORTARIAS

d- Aulas da Disciplina da parte diversificada da Matriz Curricular: Leitura e Produção de Textos **ou** Experiência Matemática.

e- Aulas de atividades de enriquecimento curricular e atividades complementares em que possuir habilitação, desenvolvidas no contra turno das aulas regulares,

CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS

Artigo 10- A classificação dos docentes, **Anexo III** - será organizada na Secretaria Municipal da Educação para atribuição em nível respectivamente de Unidade Escolar e de Secretaria da Educação (classificação geral) nos termos do disposto no Artigo 19 da L.C. n.º 37/2006, da L.C n.º 37/2006, alterada pela L.C n.º 170 de 18 de dezembro de 2013, conforme indicado a seguir:

1- Docentes Titulares - na Rede em 2013: Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas ou Cursos - obtidos ao longo do ano de 2014 (comprovados até a data de 10/12/2014).

2- Docentes Titulares ingressantes na Rede em 2014: Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas ou Cursos que possuir.

§ 1.º. Conforme "caput" são os seguintes os **Títulos classificatórios**:

- 1- Doutorado (30 pontos).
- 2- Mestrado (25 pontos).
- 3- Licenciatura na área de Educação **não exigida para o exercício do cargo**. (5 pontos cada uma até o limite de 15 pontos).
- 4- Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de educação, com carga mínima de 180 (cento e oitenta) horas, cursados nos últimos 10 (dez) anos. (5 pontos cada um até o limite de 10 pontos) não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas.
- 5- Cursos de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação, de no mínimo 80 horas, na área de Educação, concluídos nos últimos 10 (dez) anos. (1 ponto cada um até o limite de 10 pontos), não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 80 horas).



LIVRO DE PORTARIAS

6- Certificado de aprovação em concursos públicos na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso. (1 ponto).

§ 2.º - Quanto ao **Tempo de Serviço** a contagem se dará conforme a seguir indicado:

1- Pontuação anterior do docente (contagem até 30.6.2013 – utilizada para atribuição/2014) a qual se somará:

2- Tempo de serviço no período de 01.07.2013 a 30.06.2014 X 0,10 (dez décimos) de ponto/dia.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES PARA COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS DOCENTES – PEF I - DA EDUCAÇÃO INFANTIL - DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Artigo 11- As classes da Educação Infantil, de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental serão atribuídas aos docentes dos respectivos segmentos lotados na Unidade Escolar.

§ 1.º - A ordem de classificação do docente na Unidade Escolar será rigorosamente considerada para escolha de seu período (turno) de trabalho.

§ 2.º - A atribuição da classe/ano a ser regida pelo docente no próximo ano será de competência do Gestor Escolar, ouvido a Coordenação Pedagógica e Vice Gestão Escolar quanto ao perfil do docente, apurado pelo resultado de seu desempenho frente a classe/série por ele regida no ano de 2014.

§ 3.º - Deverá ser lavada **ata da atribuição** de que trata o § 2.º – modelo único – cuja cópia deverá ser enviada ao Chefe do Gabinete da Secretária da Educação, acompanhada de Relatório circunstanciado sobre o critério adotado no traçado do perfil de cada docente para consequente atribuição de classe a ser por ele regida em 2015.

DOS DOCENTES DECLARADOS ADIDOS

Artigo 12- Quando a oferta de cargo/classe ou cargo/aulas-disciplinas em uma Unidade Escolar for inferior ao número de docentes efetivos ali lotados respectivamente nos segmentos de ensino ali existentes, **será declarado**



LIVRO DE PORTARIAS

ADIDO, na ordem inversa de classificação no respectivo segmento ou campo de atuação, o docente que não tiver atribuída classe e/ou aulas-disciplinas correspondente ao seu cargo, conforme dispõe o artigo 21-A da L.C n.º 37/2006, acrescentado pelo artigo 5.º da L.C n.º 170 de 18 de dezembro de 2013.

Artigo 13- Após atribuição em nível de Unidade Escolar o docente da Educação Infantil - PEI ou o docente do Ensino Fundamental I - PEF I declarado **ADIDO** deverá obrigatoriamente participar de sessão de atribuição de classe na Secretaria Municipal da Educação, onde concorrerá a atribuição de classe livre eventualmente existente em seu segmento ou campo de atuação em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino - saldo do Concurso de Remoção - para descaracterização dessa situação de Adido.

§ 1.º Após a sessão de atribuição tratada no "caput" será permitida ao docente atualmente regendo classe no Ensino Fundamental, cujo concurso de ingresso tenha sido na Educação Infantil, a opção de requerer por escrito o retorno ao seu segmento de concurso e posteriormente ter atribuída classe livre eventualmente existente como saldo na Educação Infantil, considerando-se a ordem de classificação dos docentes interessados.

§ 2º - Permanecendo na situação de **ADIDO** por esgotamento de classe livre para atribuição na Secretaria da Educação e enquanto perdurar essa situação, será atribuída a esse docente na própria Unidade Escolar ou em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino:

I- classe em substituição,

II- Turmas de Reforço-Recuperação Paralela - 1º ao 5º ano E.F.

III- Se habilitado:

1- Turma de Reforço-Recuperação Paralela de 6.º ao 9.º ano do E.F na Disciplina: Português ou Matemática.

2- Aulas das Disciplinas da parte diversificada da Matriz Curricular: Leitura e Produção de Textos e Experiência Matemática.



LIVRO DE PORTARIAS

3- Aulas de atividades de enriquecimento curricular e atividades complementares, em que possuir habilitação, junto ao “Projeto Aluno em Tempo Integral”.

4- Aulas da EJA – Educação de Jovens e Adultos.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/DISCIPLINA PARA COMPOSIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS DOCENTES - PEF II - ENSINO FUNDAMENTAL II

Artigo 14- A composição da **Jornada Básica de Trabalho, Jornada Reduzida de Trabalho ou Jornada Parcial de Trabalho** dos Docente PEF II – Ensino Fundamental II se dará inicialmente em nível de Unidade Escolar – sede de lotação do cargo do docente, na **disciplina específica de seu cargo** por concurso, em rigorosa ordem de classificação.

Parágrafo único: A composição da Jornada de Trabalho docente de que trata o ‘caput’ correspondente a disciplina de seu cargo se dará com as aulas a seguir registradas:

1- Aulas da respectiva disciplina do cargo dentre as que compõem a Base Nacional Comum da Matriz Curricular do **Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ensino Regular, exceto as disciplinas Arte e Educação Física;**

2- Aulas da disciplina **EDUCAÇÃO FÍSICA** que compõe a Base Nacional Comum da Matriz Curricular do Ensino Fundamental **de 1º ao 9º ano** – Ensino Regular e aulas de Atividades de enriquecimento curricular e Atividades complementares na área de EDUCAÇÃO FÍSICA dentro do “Projeto Aluno em Tempo Integral”.

3- Aulas da disciplina **ARTE** que compõe a Base Nacional Comum da Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 1.º ao 9º ano no Ensino Regular e aulas de Atividades de enriquecimento curricular e Atividades complementares na área de ARTE dentro do Projeto Aluno em Tempo Integral.

4- Aulas de **LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO** da Parte Diversificada da Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ensino Regular **para o docente da disciplina LÍNGUA PORTUGUESA.**



LIVRO DE PORTARIAS

5- Aulas de EXPERIÊNCIA MATEMÁTICA da Parte Diversificada da Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ensino Regular **para o docente efetivo da disciplina MATEMÁTICA.**

Artigo 15- Quando o número de horas-aulas de uma Unidade Escolar for insuficiente para composição da Jornada de Trabalho atual do docente, este obrigatoriamente participará de **em segundo momento de sessão de atribuição de aulas na Secretaria da Educação, para complementação de sua jornada de trabalho em outra Unidade Escolar** da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Se a composição da Jornada atual de Trabalho do docente se der em mais de uma Unidade Escolar, este docente terá como sede de lotação a Unidade Escolar em que possuir maior número de aulas;

§ 2º - No caso de igualdade de número de aulas a sede de lotação do docente será a Unidade Escolar em que primeiro teve aulas atribuídas.

§ 3.º - Após sessões de atribuições de que trata o “caput” na impossibilidade de composição de sua Jornada atual de trabalho com aulas correspondentes a disciplina de seu cargo conforme tratado no artigo 15, o docente será considerado **ADIDO** (quando não tiver aulas livres atribuídas) ou **PARCIALMENTE ADIDO** (quando o número de aulas livres recebidas for insuficiente para composição de sua Jornada de Trabalho).

§ 4.º - Após composição da Jornada dos demais docentes efetivos em suas respectivas disciplinas e reservadas aulas que compõe cargo para ingresso de docente do Concurso Público n.º 001/2013, o docente na situação tratada no parágrafo anterior **poderá solicitar Redução de sua Jornada de Trabalho e/ou ter atribuídas para composição ou complementação de sua Jornada de Trabalho:**

1 - aulas livres disponíveis da disciplina diversa de seu cargo e na qual possua habilitação.

2- aulas em substituição da disciplina específica de seu cargo ou diversa em que possua habilitação.

3- aulas de disciplinas da EJA – 5ª a 8ª série em que seja habilitado.



4- aulas de atividades de enriquecimento curricular e atividades complementares da área de sua habilitação dentro do "Projeto Aluno em Tempo Integral".

5- aulas de reforço-recuperação paralela em Língua Portuguesa ou Matemática, se habilitado.

DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO

AULAS DO ENSINO REGULAR

Artigo 16- Compostas as respectivas Jornadas de Trabalho dos Docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino eventuais classes e/ou aulas livres suficientes para composição de cargos serão reservadas para ingresso de candidatos aprovado-classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2013 – Área Educação.

Artigo 17- Feitas a atribuição e a reserva de cargos conforme artigo anterior será procedida a atribuição de Carga Suplementar aos docentes inscritos e classificados para esse fim no respectivo segmento de ensino, cuidando-se para que **não seja ultrapassado o total de 40 (quarenta) horas/aulas semanais** a soma das aulas que compõem sua Jornada de Trabalho mais a Carga Suplementar.

§ 1.º- A atribuição de Carga Suplementar de Trabalho se dará em sessão de atribuição na Secretaria da Educação.

§ 2.º- Não será atribuída Carga Suplementar de Trabalho ao docente que acumule dois Cargos docentes ou Cargo Docente com Cargo Técnico/Suporte Pedagógico.

DO AFASTAMENTO DE DOCENTES DO ENSINO REGULAR JUNTO

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Artigo 18 - Excepcionalmente, conforme dispõe § 5.º do artigo 21 da L.C 37/2006, redação alterada pelo artigo 3.º da L.C. n.º 170/2013, por interesse da Secretaria Municipal da Educação após a atribuição de classe no ensino regular para composição da Jornada de Trabalho de seu cargo, o **docente**



LIVRO DE PORTARIAS

titular de classe de 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental no Ensino Regular interessado, com Acumulação legal de Cargo, poderá requerer e ter autorizada pela Secretária da Educação o afastamento desta classe para assumir uma classe da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 1.º. Se deferido o requerimento do docente a atribuição de dará conforme disciplinado a seguir:

1- Atribuição de Classe da EJA que funcione na Unidade Escolar de lotação do Docente efetivo de 1.º ao 5.º ano do E.F. observada a classificação dos interessados da Unidade Escolar.

2- Atribuição de Classe da EJA, não atribuída conforme item 1, será atribuída ao docente de outra U.E com pedido de afastamento deferido, observada a Classificação Geral dos interessados.

§ 2.º. Caso ocorra o afastamento previsto no parágrafo anterior o docente Titular de classe de 1.º ao 5.º ano E.F afastado **deverá cumprir semanalmente no período diurno** a diferença entre a carga horária do Ensino Regular e a carga horária da EJA ministrando aulas de:

a- Aulas de reforço-recuperação paralela em classe regular de 1.º ao 5.º ano

b- Aulas/disciplina de 1.º ao 9.º ano do E.F. em que seja habilitado ou

c- Aulas de atividade de enriquecimento curricular ou atividades complementares junto ao “Projeto Aluno em Tempo Integral”, se habilitado para tal.

Artigo 19 - Excepcionalmente, conforme dispõe § 7.º do artigo 22 da L.C 37/2006, redação alterada pelo artigo 3.º da L.C. n.º 170/2013, por interesse da Secretaria Municipal da Educação após a atribuição de aulas/disciplina do ensino regular para composição da Jornada de Trabalho de seu cargo, o docente titular de disciplinas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental interessado, **desde que se encontre em Jornada Parcial ou Jornada Reduzida de Trabalho e com Acumulação legal de Cargo** poderá requerer à Secretária da Educação o afastamento de até 100% das aulas regulares que compõem sua



LIVRO DE PORTARIAS

respectiva Jornada de Trabalho, para assumir aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, referente à mesma disciplina de seu cargo.

Parágrafo único: Se deferido o requerimento do docente as aulas da EJA lhe serão atribuídas conforme disciplinado a seguir:

1- Atribuição de aulas-disciplinas da EJA existentes na Unidade Escolar de lotação do docente efetivo de 6.º ao 9.º ano do E.F. observada a classificação dos interessados da Unidade Escolar na mesma disciplina.

2- Atribuição de aulas-disciplinas da EJA, não atribuídas aos docentes da própria Unidade Escolar, ao docente efetivo de 6.º ao 9.º ano do E.F. observada a Classificação Geral dos interessados na mesma disciplina.

Artigo 20- Os afastamentos de docentes na EJA conforme artigos 19 e 20, em cada ano letivo serão concedidos semestralmente de acordo com o modelo da modalidade de Ensino EJA, podendo ser renovado para o semestre seguinte na porcentagem correspondente a disponibilidade de aulas/disciplina existentes, procedendo-se se o caso a nova atribuição de aulas para renovação dos afastamentos.

DO INGRESSO DE DOCENTES CONCURSADOS

Artigo 21 - O ingresso de docentes aprovados e classificados no Concurso Público Municipal de Lorena – Área da Educação - se dará **na medida da existência de cargos vagos de classe ou aulas/disciplina**, após oferecimento desses cargos vagos aos docentes inscritos no Concurso de Remoção.

Artigo 22- Após nomeação pela Secretaria Municipal da Administração, os Docentes Ingressantes do Concurso Público tratado nesta Portaria, participarão de sessão de atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria da Educação para fixação da respectiva sede de exercício, em data e horário a ser divulgado em sua posse.

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Artigo 23- Somente será emitido “Parecer Favorável à Acumulação” se houver compatibilidade de horário e intervalo mínimo legal entre as Unidades Escolares pretendidas pelo docente conforme dispõe a legislação em vigor, comprovada,



LIVRO DE PORTARIAS

mediante declaração, a viabilidade de acesso aos locais de trabalho, meios de transporte e distância.

§ 1.º- Não será atribuída Carga Suplementar de Trabalho ao docente que acumule dois cargos docentes **ou** Cargo Docente com Cargo Técnico/Suporte Pedagógico.

§ 2.º- Fica **limitado ao total de 64 (sessenta e quatro) horas de trabalho** ao docente que acumule um Cargo Docente e um Cargo Técnico/Suporte Pedagógico.

§ 3.º- Todo profissional que acumule **Cargos Docentes**, no ato de atribuição de classe ou aulas na Rede Municipal de Ensino de Lorena **deverá apresentar Declaração dessa acumulação com os dados constantes do "caput" e posteriormente o horário das aulas que ministra** conforme disciplinado no § 5.º.

§ 4.º- Profissionais que acumulem **Cargo Docente com Cargo Técnico/Suporte Pedagógico**, no ato de atribuição de classe ou aulas na Rede Municipal de Ensino de Lorena **deverá apresentar Declaração dessa acumulação, com horário de trabalho referente ao Cargo Técnico/Suporte Pedagógico assinado por sua autoridade superior.**

§ 5.º- Para emissão de Parecer sobre a acumulação de Cargo **todos os docentes na situação de acumulação de cargo deverão entregar no "RH" da Secretaria Municipal da Educação de Lorena no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da atribuição de classe e/ou aulas aqui recebidas:

1- O horário correspondente à classe ou aulas da Unidade Escolar - Sede de Trabalho na Rede de Ensino de Lorena, bem como horário de aulas ministradas em outra(s) Unidade(s) Escolar(es) onde eventualmente esse docente complementa sua Jornada de Trabalho ou ministre aulas.

2- O horário correspondente à classe ou aulas ministradas em outra Rede de Ensino no Município de Lorena ou em outro Município.

3- O horário a ser apresentado deverá registrar horas aulas e horas de atividades pedagógicas.



LIVRO DE PORTARIAS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

Artigo 24- O docente Titular de Cargo da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental I, portador de Licenciatura ou Habilitação em Educação Especial, enquanto se aguarda realização de Concurso Público para o segmento, poderá ser afastado da classe regular na qual é Titular para assumir classe de Educação Especial.

Artigo 25- Para controle de atribuições de classe e/ou aulas efetuadas, o responsável pela primeira atribuição feita aos docentes de que trata a presente Portaria deverá emitir em duas vias para cada, um o **“Modelo SMEL de Controle de Atribuição” – Anexo V**, registrando os dados da atribuição naquele modelo a atribuição e entregando a via original ao docente.

Parágrafo único- O **“Modelo SMEL de Controle de Atribuição” – Anexo V** será único para cada docente devendo **ser apresentado por ele em todas as demais fases ou sessões de atribuição que venha a concorrer**, sob pena de não ter atribuída classe ou aula que desejar.

Artigo 26 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeitos suspensivos, devendo ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da etapa realizada, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.

Artigo 27- Será organizado e divulgado pela da Secretária da Educação o **“Cronograma”** referente ao Concurso de Remoção e Sessões de Atribuição de classes e aulas para 2015.

Artigo 28- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 14 de dezembro de 2014.


FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal de Lorena



LIVRO DE PORTARIAS

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO à ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS Docente:
Educação Infantil - PEI e Ensino Fundamental - PEF I - Portaria nº: 18.457/14

Ilma. Senhora Secretária Municipal da Educação de Lorena.

Nome Completo	Nascimento	Nº Filhos menores	Nº Matrícula
do segmento a seguir assinalado a seguir:			
Cargo			
<input type="checkbox"/> PEF I - Ensino Fundamental I séries iniciais - <input type="checkbox"/> PEF I - Educação Infantil			
1- Unidade Escolar do cargo efetivo _____			
2- Se encontra em exercício na mesma U.E onde é efetivo? <input type="checkbox"/> sim <u>ou</u> <input type="checkbox"/> não.			
3- U.E ou local onde se encontra em exercício (caso não esteja em exercício na Unidade Escolar em que é efetivo) _____			

PELO PRESENTE SOLICITA PARA O ANO DE 2015 SUA INSCRIÇÃO para:

I – Para Constituição da Jornada de seu Cargo efetivo no segmento de seu concurso:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I (1º ao 5.º ano)

II - Para Carga Suplementar de Trabalho:

- Turma de Reforço-Recuperação Paralela – 1º ao 5º ano E.F.
- Aulas das Disciplinas da parte diversificada da Matriz Curricular: Leitura e Produção de Textos ou Experiência Matemática.

Declarando possuir a habilitação exigida a seguir registrada: _____

(conforme Relação constante do Anexo IV desta Portaria) **solicita ainda inscrição para:**

- Turma de Reforço-Recuperação Paralela de 6.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental II – na Disciplina _____
- Português ou Matemática.
- Aulas de "Atividades Complementares" desenvolvidas no contra turno das aulas regulares

Nestes termos

P. Deferimento

Lorena _____ de dezembro de 2014

Assinatura do requerente

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Docente possui habilitação em Educação Especial? sim não.

Qual é sua Habilitação e área?



LIVRO DE PORTARIAS

Anexo II
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO à ATRIBUIÇÃO de AULAS - Docente: PEF II -
Portaria nº: 18.457/14**

Ilma. Senhora Secretária Municipal da Educação de Lorena.

Nome Completo

Nascimento N° Filhos menores

N° Matrícula

Cargo do segmento a seguir assinalado a seguir:

1- () PEF II - Ensino Fundamental I séries finais - Disciplina _____

2-JORNADA DE TRABALHO ATUAL:

() Jornada Básica () Jornada Parcial () Jornada Reduzida.

3- Unidade Escolar sede do cargo efetivo _____

4- Se encontra em exercício na mesma U.E onde é efetivo? () sim ou () não.

5- U.E ou local onde se encontra em exercício (caso não esteja em exercício na Unidade Escolar em que é efetivo) _____

PELO PRESENTE SOLICITA PARA O ANO DE 2015:

I- () PERMANÊNCIA na JORNADA BÁSICA DE TRABALHO.

II- () REDUÇÃO de sua Jornada de Trabalho Atual PARA:

1-Jornada **PARCIAL** de Trabalho: de 24 (vinte e quatro) horas-aulas semanais (16 horas-aulas + 8 atividades)

2-Jornada **REDUZIDA** de Trabalho: de 18 (dezoito) horas-aulas semanais (12 horas-aulas + 6 atividades).

III-**ATRIBUIÇÃO de aulas da DISCIPLINA ESPECÍFICA de seu cargo** (de 1.º ao 9.º ano do E.F) para composição da Jornada de Trabalho requerida para o ano de 2015:

IV – **ATRIBUIÇÃO de CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO**, com aulas:

1- Da disciplina específica de seu cargo: _____

2- Da(s) Disciplina(s) não específica(s) em que é habilitado: _____

() Turma de Recuperação Paralela de 6.º ao 9.º ano do E.F Disciplinas:Português e Matemática.

() Aulas da Disciplina da parte diversificada da Matriz Curricular em que possui habilitação a seguir registrada: () Leitura e Produção de Textos - () Experiência Matemática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

() Aulas de "Atividades Complementares", desenvolvidas no contra turno das aulas regulares, em que possui habilitação.

Nestes Termos
P. Deferimento

Lorena _____ de dezembro de 2014

Assinatura do requerente



LIVRO DE PORTARIAS

Anexo III

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS INSCRITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - 2014.

Portaria nº:18.457/14

NOME _____

CARGO: _____

RM. _____ Data Nascim. ____/____/____ Número filhos menores 18

anos _____ Tel. _____ Endereço: _____

I- PONTUAÇÃO ANTERIOR até 30/06/2013 -	
II - TEMPO DE SERVIÇO APURADO NO CARGO EFETIVO	
Período: de 01/07/2013 a 30/06/2014 X 0,10 (dez décimos) de ponto/dia até o limite de 36,5 pontos/ano	
III- Títulos de formação e capacitação profissional – CLASSIFICATÓRIOS 1- <u>Docentes Titulares - na Rede em 2013</u> : Diplomas ou Certificados ou Cursos - obtidos ao longo do ano de 2014 (comprovados até a data de 10/12/2014). 2- <u>Docentes Titulares ingressantes na Rede em 2014</u> : Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas ou Cursos que possuir.	
1 – Mestrado: 25 pontos	
2 – Doutorado: 30 pontos	
3 – Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de educação , com carga mínima de 180 (cento e oitenta) horas , cursados nos últimos 10 (dez) anos, não computados certificados com duração inferior a 180 horas = 05 pontos cada um até o limite de 10 pontos	
4- Cursos de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação, de no mínimo 80 horas , na área de educação , concluídos nos últimos 10 (dez) anos, não computados certificados com duração inferior a 80 horas - 01 ponto cada um até o limite de 10 pontos	
5- Certificado de aprovação em concursos públicos na área de Educação , no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso: 01 ponto	
IV- Outra Licenciatura	
Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: 05 pontos cada uma até o limite de 15 pontos	
TOTAL PONTUAÇÃO- em dezembro de 2014	

Lorena, 14 de dezembro de 2014

Assinatura Responsável "R,H" Educação

Assinatura do Classificado



LIVRO DE PORTARIAS

Anexo IV

QUADRO - HABILITAÇÃO DOCENTE EFETIVO PEF II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Disciplinas: Específica e Não Específica

DISCIPLINA	FORMAÇÃO DOCENTE	ESPECÍFICA	NÃO ESPECÍFICA
LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena em Letras	X	-
	Licenciatura Plena em Letras Com habilitação em INGLÊS	-	X
LÍNGUA ESTRANGEIRA (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras - com habilitação em INGLÊS.	X	-
HISTÓRIA	Licenciatura Plena em História	X	-
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em História.	X	-
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Educação Moral e Cívica	-	X
	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia	-	X
	Licenciatura em Geografia com carga horária de 160 h de História	-	X
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em Geografia	X	-
GEOGRAFIA	Licenciatura em Estudos Sociais, plenificada em Geografia.	X	-



LIVRO DE PORTARIAS

Anexo IV – continuação 1

DISCIPLINA	FORMAÇÃO DOCENTE	ESPECÍFICA	NÃO ESPECÍFICA
GEOGRAFIA	Estudos Sociais, plenificada em Educação Moral e Cívica	-	X
GEOGRAFIA	Estudos Sociais, plenificada em História.	-	X
GEOGRAFIA	Licenciatura Plena em História com carga horária de 160 horas de Geografia	-	X
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	X	-
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências plenificada em Ciências Biológicas, Física ou Química Biologia.	X	-
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura Plena em História Natural	X	-
CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	Licenciatura em Ciências Exatas plenificada em Matemática, Física ou Química.	-	X
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática	X	-
MATEMÁTICA	Licenciatura em Ciências Exatas com habilitação em Matemática	X	-
MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Ciências Exatas com habilitação em Física e Química	-	X



LIVRO DE PORTARIAS

Anexo IV- continuação 2

DISCIPLINA	FORMAÇÃO DOCENTE	ESPECÍFICA	NÃO ESPECÍFICA
EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	X	-
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Educação Artística - ARTE	X	
ARTE EDUCACAO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Artes Visuais - Arte	X	
ARTE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena em Artes Plásticas - Arte	X	
ARTES PLÁSTICAS ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA	Licenciatura Plena em Educação Artística - Arte		X
ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA DANÇA	Licenciatura Plena em Artes Visuais - Arte		X
ARTES CÊNICAS/TEATRO MÚSICA DANÇA	Licenciatura Plena em Artes Plásticas - Arte		X
ARTE EDUCACAO ARTÍSTICA	Licenciatura em Educação Artística plenificada em: Música ou História da Arte, ou Artes Plásticas, ou Artes Cênicas ou Desenho.	X	-

Lorena, 14 de dezembro de 2014.